



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Ata de Registro de Preços nº 07/2020

Processo nº 000014/20

Pregão Presencial nº 05/2020

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de papelaria.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16 – Materiais de Expediente.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, neste ato representado pelo Presidente **Sr. Diomeneis Andrade Silva**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.934.591-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.805.078-47, doravante designada **CÂMARA**, e a empresa abaixo identificada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA DOS LOTES 01 e 02:

Denominação: SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA – EPP

CNPJ: 09.635.131/0001-10 Insc. Estadual: 672.200.438.113

Endereço: Rua Benedito Marques Filho, nº 309, Parque Maria Helena, Suzano, SP, CEP: 08683-000.

Tel.: 11-4742-7391 / 4756-7600 / 4256-7600 / 96144-6483

e-mail: andre@suzupaper.com.br / washington@suzupaper.com.br

Representante Legal (Procurador): Washington Silva dos Santos

CPF: 415.746.658-63 / R.G.: 47.370.123-6 SSP-SP

LOTE 01						
Item	MATERIAL	Quant.(*)	Unid. Fornec.	Marca	Preço Unitário	Sub-total
1.1	Agenda Pessoal Permanente. Capa de Papelão de mínimo 700g/m ² , revestida com material sintético, folhas internas em papel gramatura mínima 65g/m ² , medidas 14,5cm x 20,5cm	20	Unidades	SD	R\$ 16,90	R\$ 338,00
1.2	Bobina de papel para relógio de Ponto Eletrônico MADIS. Papel térmico com gramatura 56g/m ² , sem adesivo, com 1 via, medidas: 57mm de largura, 155mm diâmetro e 300 m de comprimento. Cor branca, diâmetro interno do tubete de 13mm.	12	Rolos	ALOFORM	R\$ 28,64	R\$ 343,68



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1.3	Caixa Arquivo Polionda. Medidas: 250mm x 335mm x 130mm. Confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais dobradas de modo a permitir um volume uniforme. Com aba lateral e longitudinal, travadas entre si. O sistema de fechamento deve possibilitar a vedação total da pasta. Cores verde ou azul.	80	Unidades	ALAPLAST	R\$ 2,74	R\$ 219,20
1.4	Caneta Esferográfica Azul Corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm. Média de rendimento mínimo de escrita: 1700 metros; na cor azul; com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta. Topeteira (tampa do topo) fixa.	1.000	Unidades	BIC	R\$ 0,52	R\$ 520,00
1.5	Clips Nº 2 para papel. Formato paralelo, confeccionado em aço galvanizado, flexível, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, medindo aprox. 3 cm de comprimento, embalagem em caixas com 100 unidades	50	Caixas (100 unid./caixa)	FIXPAPER	R\$ 1,07	R\$ 53,50
1.6	Clips Nº 4 para papel. Formato paralelo, confeccionado em aço galvanizado, flexível, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, medindo aprox. 4 cm de comprimento, embalagem em caixas com 50 unidades	60	Caixas (50 unid./caixa)	FIXPAPER	R\$ 1,07	R\$ 64,20
1.7	Colchetes latonado nº 5. Confeccionado em folhas de flandres ou folhas laminadas planas de aço carbono não oxidados, com ductilidade suficiente para dobrar várias vezes antes de romper-se. Embalagem com 72 unidades por caixa	30	Caixas (72 unid./caixa)	SUZUFIX	R\$ 1,76	R\$ 52,80
1.8	Colchetes latonado nº 8. Confeccionado em folhas de flandres ou folhas laminadas planas de aço carbono não oxidados, com ductilidade suficiente para dobrar várias vezes antes de romper-se. Embalagem com 72 unidades por caixa	40	Caixas (72 unid./caixa)	SUZUFIX	R\$ 2,73	R\$ 109,20
1.9	Envelope Convite Branco. Med.: 229mm de comprimento x 162mm de largura; gramatura do papel 90 g/m ² ; boa qualidade.	4.000	Unidades	SCRITY	R\$ 0,09	R\$ 360,00
1.10	Envelope Plástico com 4 Furos. Espessura 0,12mm, formato A4, med.: 230mm x 310mm.	1.500	Unidades	DAC	R\$ 0,17	R\$ 255,00
1.11	Envelope Simples Pardo. Med.: 20cm x 28cm, tipo saco Kraft Natural, gramatura 80g/m ²	1.000	Unidades	SCRITY	R\$ 0,13	R\$ 130,00
1.12	Envelope Simples Pardo. Med.: 26cm x 36cm, tipo saco Kraft Natural, gramatura 80g/m ²	2.500	Unidades	SCRITY	R\$ 0,21	R\$ 525,00
1.13	Envelope Simples para Correspondência Branco. Gramatura 75g/m ² , Med.: 11cm	1.000	Unidades	SCRITY	R\$ 0,08	R\$ 80,00



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	largura x 23 cm comprimento.					
1.14	Etiquetas Autoadesivas. Med.: 215,9mm x 279,4mm, papel adesivo acrílico aquoso. Cor branca, quantidade: 1 etiqueta por folha e envelopes com 25 etiquetas. Garantia de no mínimo 1 ano contra problemas relativos à aderência, a contar da data de entrega.	10	Envelopes	POLIFIX	R\$ 7,33	R\$ 73,30
1.15	Fita adesiva crepe. Tipo monoface, de primeira qualidade e boa aderência. Os rolos deverão ter: largura de 19mm e comprimento de 50 m.	20	Rolos	EUROCEL	R\$ 3,16	R\$ 63,20
1.16	Fita Adesiva Dupla-Face de Papel. Med.: 19mm de largura x 30m de comprimento. Coberta em adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas. Separação por papel antiaderente tratado de ambos os lados	30	Rolos com 19mmx30mts.	EUROCEL	R\$ 5,94	R\$ 178,20
1.17	Fita adesiva de polipropileno incolor. Med.: 45mm largura x 50m de comprimento. Alta qualidade.	20	Rolos	EUROCEL	R\$ 3,33	R\$ 66,60
1.18	Papel Fotográfico Brilhante A4. Gramatura 180g/m ² . Impressão de fotografias, uso em impressoras. Ultra brilho fator 90, alvura 90%, com alta definição fotográfica, realce de cores e superfície suave	1.500	Folhas	JOCAR	R\$ 0,44	R\$ 660,00
1.19	Papel Tipo Opaline A4. Gramatura 180 g/m ² , cor branco. Sem folhas amassaas, alta performance em impressoras e copiadoras	3.000	Folhas	FILIPAPER	R\$ 0,20	R\$ 600,00
1.20	Papel Vergê A4. Gramatura 120 g/m ² , cor branco. Sem folhas amassadas, alta performance em impressoras e copiadoras	4.500	Folhas	FILIPAPER	R\$ 0,20	R\$ 900,00
1.21	Pasta Transparente Tipo L. Tamanho A4, material polipropileno, espessura 0,23mm. Alta Qualidade.	500	Unidades	ACP	R\$ 0,61	R\$ 305,00
1.22	Perfurador de Papel. Em aço com dois furos para até 20 folhas. Aço carbono estampado ou em estrutura metálica pintada. Composto de base, dois pinos de corte e alavanca. Base provida de um fundo plástico coletor, antiderrapante para proteção da mesa. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão ter duplo corte afiado. Distância entre os dois furos (padrão): 80mm. Diâmetro dos furos (aprox.): 6mm	10	Unidades	JOCAR	R\$ 14,66	R\$ 146,60
1.23	Porta Canetas em Acrílico. Ausência de rebarbas, ranhuras e trincados. Boa qualidade	10	Unidades	WALEU	R\$ 4,78	R\$ 47,80
1.24	Prancheta de acrílico cristal A4. Med.: 33cm x 23cm x 0,5cm. Plástico em fibra de polipropileno, ausência de rebarbas, ranhuras e trincados, com prendedor de metal.	20	Unidades	NOVACRIL	R\$ 7,03	R\$ 140,60
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 6.231,88

LOTE 02



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Item	MATERIAL	Quant.(*)	Unid. Fornec.	Marca	Preço Unitário	Sub-total
2.1	Cabo extensor USB. Entrada e saída USB 2.0 ou superior, conector macho/fêmea tipo A. Comprimento: mínimo 1,0 m e máximo 1,5 m.	30	Unidades	MULTILASER	R\$ 12,04	R\$ 361,20
2.2	Cartucho de tinta original ou similar/compatível, para impressora HP 1360, Código 21 preto, contendo mínimo de 5 ml, novo e de primeiro uso, acondicionado em embalagem lacrada que identifique suas características, procedência e prazo de validade mínimo de 1 ano	10	Unidades	NOVASUPRI	R\$ 83,53	R\$ 835,30
2.3	Cartucho de tinta original ou similar/compatível, para impressora HP 1360, Código 22 colorido, contendo mínimo de 5 ml, novo e de primeiro uso, acondicionado em embalagem lacrada que identifique suas características, procedência e prazo de validade mínimo de 1 ano	10	Unidades	HP	R\$ 103,09	R\$ 1.030,90
2.4	Mouse óptico USB. Conexão tipo USB; Comprimento mínimo do cabo: 1,25 metros; Resolução de movimento mínimo: 1000pp; Possuir no mínimo 2 botões e "scroll wheel"	20	Unidades	MULTILASER	R\$ 9,39	R\$ 187,80
2.5	Pen-Drive 16 GB. Memória portátil para armazenamento de dados, USB.	30	Unidades	MULTILASER	R\$ 28,67	R\$ 860,10
2.6	Teclado USB. Conexão USB tipo A; Padrão Português - ABNT 2; Comprimento mínimo do cabo: 1,25 m	20	Unidades	MULTILASER	R\$ 33,75	R\$ 675,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 3.950,30

(*) quantidade total estimada para o período de 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de papelaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com as necessidades da CÂMARA, sendo que as entregas deverão ocorrer em até **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da **Autorização de Compra ou de Fornecimento**, conforme o caso, pela DETENTORA.

3.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3.1.2 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega, aquela aposta na Nota Fiscal pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará após a devida conferência.

3.1.3 – O recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da conformidade e qualidade do mesmo. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

3.1.4 – Os pedidos de fornecimento serão enviados à DETENTORA por meio do correio eletrônico (e-mail), indicado nesta Ata de Registro de Preços.

3.1.5 – Os pedidos de fornecimento poderão conter um ou mais itens do lote, não sendo obrigatória a solicitação de todos os itens ou quantidade mínima em cada pedido.

3.2 – As entregas serão realizadas no endereço da Câmara Municipal de Cotia, sito à Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, Estado de SP (acesso pela Rua Guido Fechio, altura do número 235), durante o expediente normal de trabalho – segunda à sexta-feira, das 10h às 15h, **mediante prévio agendamento** junto ao Setor de Almoxarifado, por meio do telefone (11) 4615-4776, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA os custos de transporte.

3.2.1 – Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamentos, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

3.2.2 – As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

3.2.3 – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2.4 – Os materiais devem ser de primeira qualidade, de procedência idônea e atenderem as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.3 – Caberá à DETENTORA:

3.3.1 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, e as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem a qualidade e especificações;

3.3.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CÂMARA;

3.3.3 – Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a CÂMARA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3.4.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.4.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.5 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação pela DETENTORA, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.6 – A DETENTORA deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento.

3.6.1 – O material recusado deverá ser retirado no mesmo local de entrega, correndo todos os custos pela DETENTORA.

3.7 – A quantidade descrita é estimativa, tendo em vista que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, e em razão da natureza sistema de registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, sem que caiba recurso por parte da empresa DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a devida conferência e recebimento definitivo do responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara, descontados os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os decorrentes de multas, diretamente em conta corrente da DETENTORA.

4.1.1 – Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.1.2 – Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá fazer prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2 – Fica expressamente estabelecido que nos valores já estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc, excluída a CÂMARA de solidariedade a qualquer título.

4.3 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.4 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

4.5 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento somente em dias de expediente na CÂMARA.

4.6 – Para efeito de pagamento, a DETENTORA encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo acompanhamento e recebimento.

4.7 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

4.7.1 – O prazo para pagamento será interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 – Contratar com a CÂMARA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.4 – Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa do recebimento.

5.5 – Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais fornecidos pelo tempo fixado na legislação pertinente.

5.6 – A DETENTORA **em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável pelo acompanhamento e recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

6.1 – Indicar o responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto deste Registro de Preços.

6.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no cumprimento do objeto.

6.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes, as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

7.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, fica estipulada multa moratória no valor de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, que poderá ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1 – Atingindo a multa moratória, o patamar de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor da obrigação não cumprida, a CÂMARA poderá a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindida de pleno direito a presente Ata.

7.3 – No caso de rescisão/cancelamento pela inexecução, parcial ou total, a DETENTORA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CÂMARA da multa no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total estimado da Ata, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM-FGV.

7.4 – As multas deverão ser recolhidas em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir de sua comunicação, sendo descontada de pagamentos eventualmente devidos, ou, se for o caso, cobrada judicialmente quando, notificada, a DETENTORA não efetuar o pagamento no prazo fixado.

7.5 – A aplicação das multas não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a DETENTORA, como a cobrança de perdas e danos que a CÂMARA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total.

7.6 – Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação da rejeição à DETENTORA valendo os dias já corridos.

7.7 – Previamente a aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida citação para que a DETENTORA apresente justificativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante, a comunicação será realizada por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando efetivada a partir da publicação.

7.8 – No caso de a DETENTORA estar **em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.9 – No caso de a DETENTORA estar **em situação de recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 – Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) for impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do TCE/SP;
- e) for declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial, do contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 – A comunicação do cancelamento do registro será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao instrumento.

8.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto, inacessível ou se tornar desconhecido o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente Ata, independentemente de traslados e transcrições, o Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus Anexos, a Ata de Sessão Pública e as propostas/lances apresentados.

9.2 – A existência de preços registrados **não** obriga a CÂMARA a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.3 – Os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

9.3.1 – Caso a DETENTORA constate que os preços registrados estão acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente à CÂMARA a devida readequação.

9.3.2 – Caso a DETENTORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

da regra contida no artigo 964 do Código Civil e estará sujeita ao **cancelamento do Registro de Preços.**

9.4 – Quando os preços de mercado tornarem-se excessivamente superiores aos registrados e a DETENTORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter os preços, a CÂMARA poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação venha ocorrer antes da emissão de Autorização de Compra/Pedido de Fornecimento.

9.5 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Cotia/SP.

10.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cotia, 04 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Cotia

DETENTORA